

LEI N.º 2.315 DE 25 DE ABRIL DE 1994

Altera a Lei nº 1.798/89, fixando em URV a diária do Prefeito Municipal, Secretário e Servidores.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.798, de 05 de junho de 1989, passa a ter a seguinte redação:

ARTº 1º -.....

§ 1 – 45,27 URV (quarenta e cinco vírgula vinte e sete Unidades Reais de Valor) ao Prefeito Municipal;

a) 33, 36 URV (trinta e três vírgula trinta e seis Unidades Reais de Valor) aos Secretários Municipais e detentores de Cargos em Comissão CC-4 e CC-5.

b) 21,44 URV (vinte e um vírgula quarenta e quatro Unidades Reais de Valor) aos servidores estatutários e detentores de cargos em comissão CC-3, CC-2 e CC-1.

§ 2º -

ARTº. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de abril de 1994.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO